



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

LEI Nº 968, de 26 de dezembro de 1985.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, EM DOAÇÃO, IMÓVEIS URBANOS

=====

CANISIO OST, prefeito municipal de Santo Cristo-RS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo municipal autorizado a receber, em doação através de escritura pública, sem encargos, do senhor ZENO CONRAD e sua mulher, a área de terras de 180 m² (cento e oitenta metros quadrados) da chácara nº 22, e 1.104,4 m² (um mil, cento e quatro metros quadrados e quarenta centímetros quadrados, da chácara nº 21, que forma a passagem "A", para pedestres, com as seguintes confrontações: a NOROESTE, por uma linha quebrada, em 120 (cento e vinte), e em 20 (vinte) metros com parte da mesma chácara nº 21; a NORDESTE, por uma linha quebrada, em 44,44 (quarenta e quatro metros e quarenta e quatro centímetros), com parte da mesma chácara nº 21, e, em 6 (seis) metros, com parte da chácara nº 22; a SUDESTE, por uma linha quebrada, em 110 (cento e dez) metros, com terras da mesma chácara nº 21, e, em 30 metros, com terras da chácara nº 22, e, a SUDOESTE, por uma linha quebrada, em 44,44 (quarenta e quatro metros e quarenta e quatro centímetros), com terras da chácara nº 21, e, em 6 (seis) metros, com terras da chácara nº 22, todas desta cidade de Santo Cristo-RS, estando, a fração da chácara nº 21, transcrita no CRI de Santo Cristo, sob nº 10.447, fl. 133, do livro 3-G, e a fração da chácara nº 22, registrada no CRI sob nº 10.446, fl. 133, do livro nº 3-G; área de terras de 1.400 m² (um mil e quatrocentos metros quadrados), para abertura de parte da Rua Marechal Deodoro, da chácara nº 22, com as seguintes confrontações: a NOROESTE, em 20 (vinte) metros, com parte da chácara nº 21; a NORDESTE, em 70 (setenta) metros, com terras da chácara nº 22; a SUDESTE, em 20 (vinte) metros, com a Rua Dr. Ronchi; e, a SUDOESTE, em 70 (setenta) metros, com terras da mesma chácara nº 22, todas desta cidade de Santo Cristo, registradas no CRI desta cidade sob nº 10.446, fl. 133 do livro 3-G.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua sanção.

.....segue.....

CPD *R*

Canisio Ost,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

fl. 02

Gabinete do prefeito municipal de San
to Cristo, 26 de dezembro de 1985.

Canisio Ost

Bel. Canisio Ost,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Cláudio Roberto Ost.

Cláudio Roberto Ost,
Secretário da Administração.